



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA 03/2016**

*Dispõe sobre a distribuição dos trabalhos à Defensoria com atribuição de Cooperação e Conflitos na Comarca de Passos e os casos de substituições por afastamentos previstas na Deliberação nº 011/2009.*

O Coordenador Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Passos-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, I, VIII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 65/03;

CONSIDERANDO o teor da Deliberação nº 011/2009, do CSDPMG, que dispõe sobre a distribuição dos cargos de Defensor Público por órgão de atuação;


CONSIDERANDO o interesse público e a grande demanda em matérias urgentes nas quais atualmente não há Defensor Público lotado;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição equilibrada dos trabalhos em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público no âmbito da Defensoria Pública em Passos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. O Defensor Público com atribuição na Cooperação e Conflitos atuará:

- I) na execução de medidas de urgência e na realização de audiências nos casos de afastamento voluntário dos demais Defensores Públicos lotados na Comarca (férias regulamentares, férias prêmio, compensação de dias de crédito e participação em congressos ou cursos em que haja interesse institucional, por exemplo);
- II) nos casos em que houver conflito de interesses para atuação dos demais Defensores Públicos em suas respectivas lotações;
- III) nos feitos que forem remetidos à Defensoria Pública para exercício da curadoria especial na área de família, até que haja designação de novo Defensor Público com atribuição nesta área;

  
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA  
DEFENSOR PÚBLICO  
MADEP 654



- IV) na continuidade do acervo cível, até que haja designação de novo Defensor Público com atribuição nesta área;
- V) no atendimento e ajuizamento de ações na área de saúde, inclusive na execução do Projeto de Desjudicialização (se for o caso), até que haja designação de novo Defensor Público com atribuição nesta área;
- VI) nas manifestações e recursos perante a Turma Recursal de Passos, em demandas nas quais tenha atuado Defensor Público do Estado de Minas Gerais integrante da Regional do Sudoeste, até que haja designação de novo Defensor Público com atribuição nesta área.

Art. 2º. Nos afastamentos voluntários do Defensor Público com atribuição na Cooperação e Conflitos, este será substituído, na execução de medidas urgentes e na realização de audiências, pelos demais Defensores Públicos lotados na Comarca. Neste caso, os serviços serão distribuídos de forma equilibrada, com preferência ao Defensor que tenha atuação na mesma área do ato a ser praticado.

Art. 3º. Quando o respectivo Defensor Público substituído não puder realizar algum ato em razão de conflito com suas próprias atribuições, tal fato deverá ser comunicado nos autos, requerendo a redesignação do ato para momento oportuno, quando possível, ou a consignação em ata acerca da ausência justificada do Defensor Público.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador Local, observando o interesse público e visando a distribuição equilibrada das atividades.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Passos, 22 de novembro de 2016.

*Carlos Alberto Thomazelli Penha*  
DEFENSOR PÚBLICO  
MADEP 664  
Carlos Alberto Thomazelli Penha  
Defensor Público – Madep 664  
Coordenador Local